



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019

Sistema de Registro de Preços

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO
SUL – CAMPUS DOURADOS**

(Processo Administrativo n.º 23347.001881.2019-89)

1. DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de materiais diversos de manutenção predial e hidráulica para o campus Dourados e demais participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

Item	Grupo	Descrição	Catmat	UN	QTD	Preço Unitário Estimado
1.		Assento Sanitário Oval em Polipropileno. Compatível com Vaso DECA IZY. Tamanho da tampa 430 mmx380mm. Material: Tampa soprada em PEAD, assento soprado em EVA, parafusos e porcas de fixação em PP. Garantia mínima: 01ano.	258317	und	185	R\$ 50,54
2.	G1	Bucha de redução rosca 3/4" X 1/2". PVC.	343951	und	100	R\$ 0,72
3.		Caixa sifonada com grelha, parte externa quadrada, cor branca, com 03 entradas. Tamanho diâmetro 100mm X altura 100mm X Diâmetro da saída 50mm Fabricada de PVC. Uso em áreas de serviços, banheiros, terraços. Temperatura de máxima de 45°C.	375998	und	27	R\$ 9,98

4.		Engate Flexível Plástico 1/2" X40cm: Aplicação em lavatórios e bacias sanitárias. Resistente e flexível, suporta temperaturas de até 60°C e pressão máxima de até 12kgf/cm ² (120m.c.a.). Produzido em PVC reforçado com malha interna de poliéster (PES), Rosca fêmea: 1/2x1/2".	242742	und	125	R\$ 5,12
5.		Engate Flexível Plástico 1/2" X60cm, com niple: Aplicação em lavatórios e bacias sanitárias. Resistente e flexível, suporta temperaturas de até 60°C e pressão máxima de até 12kgf/cm ² (120m.c.a.). Produzido em PVC reforçado com malha interna de poliéster (PES). Rosca 1/2x1/2".	247042	und.	125	R\$ 6,08
6.	G1	Niple rosca 1/2. PVC. Branco. Pontas em rosca macho. Para interligações de tubos ou conexões	254065	und.	130	R\$ 0,69
7.	G1	Niple rosca 3/4. PVC. Branco. Pontas em rosca macho. Para interligações de tubos ou conexões.	294357	und.	130	R\$ 0,99
8.		Sifão sanfonado Universal com copo extensível plástico cromado. Diâmetro de entrada 1", 1.1/4" e 1.1/2". Diâmetro de saída 1.1/2" e 2". Comprimento máximo do sifão 43 cm. Comprimento mínimo 25 cm. Tipo do material polipropileno. Garantia mínima 90 dias.	250086	und.	240	R\$ 11,69
9.		Spud vaso sanitário plástico, flexível 1.1/2"x40MM.	392359	und.	110	R\$ 5,43
10.		Torneira, material corpo metal, tipo automática, diâmetro 1/2, acabamento superficial cromado, características adicionais acionamento manual, fechamento automático, aplicação mesa, bica baixa. Aerajador embutido. Garantia mínima 2 anos.	429933	und.	120	R\$ 137,36
11.		Torneira para pia mesa. Instalação na bancada, mesa, granito mármore etc. ¼ de volta, precisão na regulagem da vazão, com acionamento leve e vedação. Funcionamento em baixa e alta pressão, de 0,2 a 4 kgf/cm ² ou 3 a 57 psi. Com arejador embutido, Bica giratória com rotação de 360° Bitola: 1/2" Temperatura máxima da água: 70°C. Garantia mínima 2 anos.	233330	und.	95	R\$ 82,95

12.		<p>Tubo De Ligação Sanfonado</p> <p>Conjunto de ligação com canopla de parede e espude. Permite ser cortada para ajustar a distância entre a louça e a parede. Bitola 1 1/2. Comprimento 25cm. Garantia mínima 2 anos.</p>	356887	und.	59	R\$ 21,07
13.		<p>Válvula de escoamento para lavatório, sobrepor, sem ladrão 2.3/8" x 1" cromado, Acompanhar borracha de vedação e porca para fixação e tampa. Altura mínima 40mm. Garantia mínima 2 anos.</p>	395410	und.	70	R\$ 29,59
14.		<p>Válvula 3/4" para mictório fechamento automático metal cromado. Comprimento do flexível 168mm, comprimento do botão a parede +/- 94mm. As Válvulas serão utilizadas para substituição dos modelos pressmatic Docol por isso deverão manter tamanhos parecidos.</p>	321224	und	70	R\$ 119,65
15.		<p>Válvula para Pia Americana 3.1/2"X1.1/2". fabricada em metal, cesto interno, borrachas de vedação e porca de aperto.</p>	355714	und.	25	R\$ 40,42
16.	G2	<p>Bucha de Redução Soldável Curta, diâmetro nominal 25 x 20, PVC MARROM</p>	237227	und.	100	R\$ 0,29
17.	G2	<p>Bucha de Redução Soldável Curta, diâmetro nominal 32 x 25, norma NBR 5648, PVC MARROM.</p>	220577	und.	100	R\$ 0,61
18.	G2	<p>Bucha de Redução Soldável Curta, diâmetro nominal 40 x 32, norma NBR 5648, PVC MARROM.</p>	220578	und.	80	R\$ 1,33
19.	G2	<p>Bucha redução, diâmetro nominal 50 x 40, norma NBR 5648, PVC MARROM.</p>	220579	und.	80	R\$ 2,19
20.		<p>Cano 20 mm, PVC soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, barras de 03 m, comprimento bolsa 32, espessura da parede 1,50, pressão 7,50 kgf/cm2 a 20°C, norma NBR 5648.</p>	214730	metro	556	R\$ 1,97

21.		Cano 25 mm, PVC soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, barras de 03 m, comprimento Bolsa 32, espessura paredes 1,70, pressão 7,50 kgf/cm2 a 20°C, norma NBR 5648.	214731	metro	412	R\$ 2,53
22.		Cano 32 mm, PVC soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, barras de 03 m, Comprimento bolsa 32, Espessura paredes 2,1, pressão 7,50 kgf/cm2 a 20°C, norma NBR 5648.	214732	metro	154	R\$ 5,68
23.		Cano 40 mm, PVC soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, barras de 03 m, comprimento bolsa 40, espessura paredes 2,40, pressão 7,50 kgf/cm2 a 20°C, norma NBR 5648.	214733	metro	94	R\$ 8,27
24.		Cano 50 mm, PVC soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, barras de 03 m, comprimento bolsa 50, Espessura paredes 3,0 pressão 7,50 kgf/cm2 a 20°C, norma NBR 5648.	214734	metro	130	R\$ 9,47
25.	G3	Joelho 45°, PVC, tipo fixação soldável, bitola 20 mm, norma NBR 5648, PVC MARROM	242793	und.	80	R\$ 0,60
26.	G3	Joelho 45°, PVC, tipo fixação soldável, bitola 25 mm, norma NBR 5648, PVC MARROM	242984	und	175	R\$ 1,02
27.	G3	Joelho 45°, PVC, tipo fixação soldável, bitola 32 mm, norma NBR 5648, PVC MARROM	243109	und.	80	R\$ 2,95
28.	G3	Joelho 45°, PVC, tipo fixação soldável, bitola 40 mm, norma NBR 5648, PVC MARROM	265195	und.	65	R\$ 4,20
29.	G3	Joelho 45°, PVC, tipo fixação soldável, bitola 50 mm, norma NBR 5648, PVC MARROM	236905	und.	85	R\$ 5,03
30.	G4	Joelho 90°, em PVC, fixação soldável, água fria, bitola 20 mm, norma NBR 5648, PVC MARROM	240418	und.	170	R\$ 0,36
31.	G4	Joelho 90°, em PVC, fixação soldável, água fria, bitola 25 mm, norma NBR 5648, PVC MARROM	240422	und.	95	R\$ 0,56

32.	G4	Joelho 90º, em PVC, fixação soldável, água fria, bitola 32 mm, norma NBR 5648, PVC MARROM	240421	und.	85	R\$ 1,49
33.	G4	Joelho 90º, em PVC, fixação soldável, água fria, bitola 40 mm, norma NBR 5648, PVC MARROM -	240419	und.	60	R\$ 3,53
34.	G4	Joelho 90º, em PVC, fixação soldável, água fria, bitola 50 mm, norma NBR 5648, PVC MARROM	240420	und.	85	R\$ 3,82
35.	G5	Luva soldável, água fria, bitola 20 mm, norma NBR 5648, PVC MARROM	245133	und.	140	R\$ 0,43
36.	G5	Luva soldável, água fria, bitola 25 mm, norma NBR 5648, PVC MARROM	242790	und.	190	R\$ 0,53
37.	G5	Luva soldável, água fria, bitola 32 mm, norma NBR 5648, PVC MARROM	242876	und.	90	R\$ 1,31
38.	G5	Luva soldável, água fria, bitola 40 mm, norma NBR 5648, PVC MARROM	247693	und.	60	R\$ 2,67
39.	G5	Luva soldável, água fria, bitola 50 mm, norma NBR 5648, PVC MARROM	247695	und.	82	R\$ 3,13
40.	G6	TE 20/20/20 mm, soldável, água fria, norma NBR 5648, PVC MARROM	384060	und.	115	R\$ 0,64
41.	G6	TE 25/25/25 mm, soldável, água fria, norma NBR 5648, PVC MARROM	242707	und.	100	R\$ 0,84
42.	G6	TE 32/32/32 mm, soldável, água fria, norma NBR 5648, PVC MARROM	333579	und.	70	R\$ 2,81
43.		TE 40/40/40 mm, soldável, água fria, norma NBR 5648, PVC MARROM.	333577	und.	60	R\$ 6,16
44.		TE 50/50/50 mm, soldável, água fria, norma NBR 5648, PVC MARROM.	333578	und.	87	R\$ 6,88

45.	G7	Curva 90° PVC marrom soldável 20 mm	257499	und.	80	R\$ 1,62
46.	G7	Curva 90° PVC marrom soldável 25 mm	257500	und.	170	R\$ 2,09
47.		Curva 90° PVC marrom soldável 32 mm	247902	und.	90	R\$ 4,76
48.		Curva 90° PVC marrom soldável 40 mm	237363	und.	55	R\$ 8,45
49.		Curva 90° PVC marrom soldável 50 mm	237366	und.	82	R\$ 10,30
50.	G8	Curva 45° PVC marrom soldável 20 mm	295430	und.	55	R\$ 1,22
51.	G8	Curva 45° PVC marrom soldável 25 mm	290182	und.	64	R\$ 1,61
52.	G8	Curva 45° PVC marrom soldável 32 mm	247901	und.	54	R\$ 2,64
53.		Curva 45° PVC marrom soldável 40 mm	295637	und.	54	R\$ 4,33
54.		Curva 45° PVC marrom soldável 50 mm	265048	und.	56	R\$ 8,39
55.	G9	Adaptador PVC, soldável curto com bolsa e rosca para registro 20x1/2	297963	und.	54	R\$ 0,48
56.	G9	Adaptador PVC, soldável curto com bolsa e rosca para registro 25x3/4	328087	und.	69	R\$ 0,60
57.	G9	Adaptador PVC, soldável curto com bolsa e rosca para registro 32x1	373934	und.	69	R\$ 1,24
58.	G10	União PVC, soldável 20 mm	262350	und.	28	R\$ 4,54
59.	G10	União PVC, soldável 25 mm	351296	und.	61	R\$ 6,07
60.		União PVC, soldável 32 mm	351297	und.	43	R\$ 9,05
61.		União soldável PVC, 40 mm	351298	und.	28	R\$ 17,68

62.		União soldável PVC, 50 mm	351295	und.	41	R\$ 21,00
63.		Luva LR PVC, azul bucha latão 20 mm x ½	257526	und.	50	R\$ 3,49
64.		Luva LR PVC, azul bucha latão 25 mm x ½	265066	und.	65	R\$ 3,70
65.		Luva LR PVC, azul bucha latão 25 mm x 3/4	265067	und.	65	R\$ 4,59
66.		Luva LR PVC, azul bucha latão 32 mm x 1	296007	und.	28	R\$ 12,51
67.		Joelho 90° LR PVC, azul bucha latão 20 mm x 1/2	374190	und.	60	R\$ 3,87
68.		Joelho 90° LR PVC, azul bucha latão 25 mm x 1/2	407292	und.	60	R\$ 5,25
69.		Joelho 90° LR PVC, azul bucha latão 25 mm x 3/4	248819	und.	60	R\$ 4,94
70.		Joelho 90° LR PVC, azul bucha latão 32 mm x 1	245060	und.	60	R\$ 9,03
71.	G11	TÊ ESGOTO DN 40, PVC branco, norma NBR 5688.	441806	und.	32	R\$ 2,05
72.	G11	TÊ ESGOTO DN 50, PVC branco, norma NBR 5688.	257674	und.	32	R\$ 4,51
73.		TÊ ESGOTO DN 75, PVC branco, norma NBR 5688.	257673	und.	49	R\$ 9,00
74.		TÊ ESGOTO DN 100, PVC branco, norma NBR 5688.	441805	und.	54	R\$ 10,15
75.	G12	Curva 90° PVC, esgoto DN 40, PVC branco, norma NBR 5688.	236993	und.	34	R\$ 2,73
76.	G12	Curva 90° PVC esgoto DN 50, PVC branco, norma NBR 5688	243188	und.	34	R\$ 6,22
77.		Curva 90° PVC esgoto DN 75, PVC branco, norma NBR 5688.	236994	und.	49	R\$ 12,16

78.		Curva 90° PVC, esgoto DN 100, PVC branco, norma NBR 5688, CT 45° C.	236995	und.	54	R\$ 13,99
79.	G13	Redução excêntrica, PVC, aplicação esgoto, 100x75 mm	236913	und.	42	R\$ 5,51
80.	G13	Redução excêntrica, PVC, aplicação esgoto, 100x50 mm	236915	und.	27	R\$ 4,71
81.	G13	Redução excêntrica, PVC, aplicação esgoto, 75x50 mm	236914	und.	22	R\$ 3,99
82.	G13	Redução, PVC, aplicação esgoto, 50x40 mm	353516	und.	24	R\$ 1,47
83.	G14	Luva esgoto DN 40, PVC branco, norma NBR 5688, CT 45° C - CATMAT: 75469	293931	und.	34	R\$ 0,85
84.	G14	Luva esgoto DN 50, PVC branco, norma NBR 5688, CT 45° C.	270389	und.	34	R\$ 1,83
85.	G14	Luva esgoto DN 75, PVC branco, norma NBR 5688, CT 45° C.	353518	und.	49	R\$ 3,47
86.	G14	Luva esgoto DN 100, PVC branco, norma NBR 5688, CT 45° C.	353504	und.	59	R\$ 4,03
87.		Tubo PVC esgoto, barras de 03 m, diâmetro 40, espessura da parede 1,2 mm, norma NBR 5688, CT 45° C.	233970	metro	114	R\$ 3,35
88.		Tubo PVC esgoto, barras de 03 m, diâmetro 50, espessura da parede 1,6 mm, norma NBR 5688, CT 45° C.	233971	metro	136	R\$ 5,71
89.		Tubo PVC esgoto, barras de 03 m, diâmetro 75, espessura da parede 1,7 mm, norma NBR 5688, CT45° C.	286282	metro	149	R\$ 7,33

90.		Tubo PVC esgoto, barras de 03 m, diâmetro 100, espessura da parede 1,8 mm, norma NBR 5688, CT 45° C.	233972	metro	149	R\$ 8,32
91.		Tubo PVC esgoto, barras de 03 m, diâmetro 150, espessura da parede 1,8 mm, norma NBR 5688, CT 45° C.	432117	metro	82	R\$ 19,73
92.		Cap Branco para tubo de esgoto 100 mm	252544	und	70	R\$ 9,83
93.		Torneira de esfera para jardim ou tanque fechamento rápido 1/4 de volta, cor branca material, PVC 1/2"	384646	und.	110	R\$ 22,69
94.	G15	Abraçadeira metálica Aço SAE 1010, 1/2", tipo "D", com cunha, largura mínima de 1", acompanha parafuso para fixação de tubos de 1/2"	373983	und.	320	R\$ 1,22
95.	G15	Abraçadeira metálica Aço SAE 1010, 3/4", tipo "D", com cunha, largura mínima de 1", acompanha parafuso para fixação de tubos de 3/4"	373985	und.	320	R\$ 1,34
96.		Abraçadeira em metal SAE 1010 Tipo "U", para tubos de 100 mm (4"), largura 15mm.	376774	und.	160	R\$ 3,75
97.		Fita perfurada em aço 19 mm, espessura 0,4mm, rolo com 30 metros	339450	und.	20	R\$ 40,62
98.	G16	Vedante carrapeta em PVC, para registros e torneiras, 3/4".	242664	und.	80	R\$ 1,39
99.	G16	Vedante, carrapeta em PVC, para registros e torneiras, 1/2".	242663	und.	80	R\$ 2,40
100.	G19	Fita veda rosca – rolo 18 mm com 10 m.	236515	und.	150	R\$ 2,91
101.	G19	Anel de vedação para esgoto 50 mm	216492	und.	270	R\$ 1,15
102.		Areia fina	216953	m ³	888	R\$ 105,62

103.		Areia média	216954	m³	858	R\$ 105,62
104.		Areia grossa	216955	m³	663	R\$ 105,62
105.		Bloco vidro 19X19X8cm – incolor	293920	und.	210	R\$ 16,70
106.		Aditivo concentrado para argamassa e assentamento e reboco. Referência: Breskal	245024	litro	130	R\$ 9,77
107.		Cal hidratado Norma NBR 7175/1992 da ABNT. Classe: mínimo classe II. SC 20 kg. Validade do produto mínimo 10 meses na data de recebimento.	320919	saca	520	R\$ 15,80
108.	G17	Cimento CP-II (NBR 11.578) sacas de 50 kg. Validade do produto mínimo 02 meses na data de recebimento.	237928	saca	165	R\$ 24,95
109.		Tábua de pinus 25cm x 2 cm x 3m, seca. Uso caixarias.	232570	und.	195	R\$ 13,81
110.		Tijolo de barro 08 furos 09x19x19. Milheiro.	382067	und.	9500	R\$ 0,57
111.		Vergalhão aço nervurados 4.2mm barra com 12 mt	236991	barra	55	R\$ 7,64
112.		Vergalhão em Aço 3/8" 10 mm com 12 Metros	236982	barra	65	R\$ 43,60
113.		Porta giro laminada 215x0,80. Espessura 14mm. Pintura de fábrica com zarcão. Garantia fabricante 60 meses.	289008	und.	42	R\$ 182,64
114.		Selador acrílico aplicação interior e exterior. Atender ABNT NBR 11702:2010. Composição Água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas mineralis inertes, glicóis e tensoativos etoxilados. Rendimento mínimo 6m² por litro. Embalagem mínima 3,6 litros. Validade do produto mínimo 20 meses na data de recebimento.	393223	litro	383	R\$ 6,64

115.		Thinner, embalagem com 5 litros. Validade do produto mínimo 20 meses na data de recebimento.	259735	litro	170	R\$ 9,73
116.		Pedrisco. PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	291297	m³	525	R\$ 112,79
117.		Pedra brita 02	216958	m³	546	R\$ 105,20
118.		Kit conversão para porta de dobradiça em porta de correr. Fabricado em metal, exceto buchas e roldanas que podem ser em nylon. Suportar portas de 60 kg e altura 2,10 m. Trilhos de 2 m. Parte inferior com mecanismo para guiar a condução (pino guia + trilho U)	343731	und.	07	R\$ 263,61
119.		Azulejo branco, extra, 20 x 20 cm, espessura 6mm, superfície brilhante, acondicionado em caixas. Referência: Eliane e Laufer Cerâmica aplicação paredes de banheiro, copa e cozinha	398150	m²	120	R\$ 18,59
120.	G17	Argamassa colante industrializada para piso cerâmico, com as seguintes especificações: Classificação Tipo ACII, conforme NBR 14.081/2004 -(Argamassa colante industrializada para assentamento de placas de cerâmica - Requisitos);Com excelente adesividade e flexibilidade; Para assentar revestimentos cerâmicos até 45cm x 45cm, em paredes e pisos de áreas internas e externas. Caracterização do produto:Composição: cimento, areia quartzosa, aditivos e polímeros; Acondicionada em saco contendo 20Kg. Referência: Quartizolit, Votomassa e Portokol. Validade do produto mínimo 02 meses na data de recebimento.	231471	kg	1660	R\$ 0,48

121.	<p>Andaime 1,5m x 1,5m x 8m altura, simplesmente apoiado, em estrutura tubular que atenda à NR -18 e à ABNT NBR 6494 contendo escada de acesso ao nível do piso de trabalho, guarda -corpo e rodapé no piso de trabalho para as quatro laterais do piso de trabalho, piso de trabalho metálico antiderrapante com forração completa, rodízios e sapatas. O andaime (torre) possui seção transversal quadrada medindo 1,5m x 1,5m. O andaime deve conter: Cinco rodízios simples; Cinco rodízios ajustáveis; Cinco sapatas simples; Cincosapatas ajustáveis; rodízios e sapatas com travamento. Um (01) guarda -corpo e rodapé metálico com porta; Três (03) guarda -corpo e rodapé metálico sem porta; Quatro barras diagonais para tacamento da torre. Altura final do andaime no nível do piso de trabalho: 8,0m. As ponteiros dos painéis devem ser trefiladas no próprio tubo. Todos os elementos e partes devem possuir pintura por imersão.</p>	392089	und	07	R\$ 7.000,00
122.	<p>Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 2,5 mm². Nas cores verde, azul, vermelho, a ser definida no pedido de entrega.</p>	240186	metro	3650	R\$ 1,16
123.	<p>Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 4 mm². Nas cores verde, azul, vermelho, a ser definida no pedido de entrega.</p>	296562	metro	2950	R\$ 2,08
124.	<p>Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 1,5 mm². Nas cores verde, azul, vermelho, a ser definida no pedido de entrega.</p>	284247	metro	3.650	R\$ 1,25
125.	<p>Cordão elétrico flexível, tipo paralelo, material condutor cobre nu eletrolítico, formação do cordão 2 x 1,5, material isolamento pvc antichama, características adicionais seção circular, número fios 18, temperatura 60</p>	410770	metro	1650	R\$ 2,18

126.		Item cancelado por estar repetido. As adesões foram somadas ao item 124. Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/a, antichama bwf-b, cobertura pvc st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kV, seção nominal 1,5 mm2	239697	metro	0	R\$ 1,25
127.		Eletroduto flexível, em aço galvanizado, revestido externamente com pvc preto, diametro externo de 25 mm (3/4"), tipo sealtubo	334034	metro	180	R\$ 6,12
128.	G18	Canaleta com Adesivo 50x12mm ou 50x20mm com 2 Metros Branca	334034	unid	90	R\$ 27,87
129.	G18	Canaleta para Piso em PVC, medidas 52x14x2.000mm, 03 canais para separação dos fios.	334034	unid	100	R\$ 32,34
130.		Tomada Dupla 10a Sistema X, 2P+T 20A 250V NBR14136	334034	unid	91	R\$ 14,42
131.		Tomada Dupla 20a, 2p+1t Sistema X, 2P+T 20A 250V NBR14136	334034	unid	91	R\$ 14,79
132.		Veda Calha Polímeros e resinas sintéticas, Frasco 280g ou mais. Densidade 2,1 g/cm³, meia cura 0,9 a 1,1g/cm3. Validade do produto mínimo 10 meses na data de recebimento.	266502	unid	70	R\$ 27,42

Na dúvida sobre o item verificar o anexo III - Imagens dos Itens

1.1 Planilha resumo das adesões PE 02-2019 (Quantidades mínimas e máximas de cada órgão)

It	NA		TL		AQ		CX		PP		CB		28° BAT.		DR		TOTAIS	
	Máx	Mín	Máx	Mín	Máx	Mín	Máx	Mín										
1	30	8	20		30	8	25	10	30	8	20	1			30	8	185	43
2	20	5	20		20	5			20	5					20	5	100	20
3	4	1	5		4	1			10	1					4	1	27	4
4	40	20	5		20	5	20	10	20	5					20	5	125	45
5	40	20	5		20	5	20	10	20	5					20	5	125	45
6			10		40	10			40	10					40	10	130	30
7			10		40	10			40	10					40	10	130	30

8	60	30	100		20	5	20	10	20	5				20	5	240	55
9			10		30	8			30	8	10	1		30	8	110	25
10	30	10	10		10	5	30	10	20	5				20	5	120	35
11	20	10	40		4	1	15	5	10	5	2	1		4	1	95	23
12	10	3	10		5	3	10	5	10	3	4	1		10	3	59	18
13	30	10	10				20	5	5	2				5	2	70	19
14	10	5	10				20	5	15	4				15	4	70	18
15	5	2	10						5	2				5	2	25	6
16	30	10	10						30	8				30	8	100	26
17			10				30	20	30	8				30	8	100	36
18	30	10	10						20	5				20	5	80	20
19	30	10	10						20	5				20	5	80	20
20	180	60	10		6	6			180	45				180	45	556	156
21	180	60	10		6	6	30	5	150	10				36	9	412	90
22	60	20	10		6	6	30	5	24	6				24	6	154	43
23	60	20	10						12	3				12	3	94	26
24	60	20	10				30	5	12	3	6	1		12	3	130	32
25	20	5	10		10	5			20	5				20	5	80	20
26	30	5	10		20	13	15	5	50	13				50	13	175	49
27	30	5	10		5	3	15	5	10	3				10	3	80	19
28	30	5	10		5	3			10	3				10	3	65	14
29	30	5	10		10	3	15	5	10	3				10	3	85	19
30	30	5	10		30	13			50	13				50	13	170	44
31			10		20	5	25	5	20	5				20	5	95	20
32	20	5	10		10	3	25	5	10	3				10	3	85	19
33	20	5	10		10	3			10	3				10	3	60	14
34	20	5	10		10	3	25	5	10	3				10	3	85	19
35			10		30	13		10	50	13				50	13	140	49
36	40	20	10		20	13	20	10	50	13				50	13	190	69
37			10		20	5	20	10	20	5				20	5	90	25
38	20	5	10		10	3			10	3				10	3	60	14
39	20	5	10		10	3	20	10	10	3	2	1		10	3	82	25
40			10		25	10			40	10				40	10	115	30
41			10		20	5	30	5	20	5				20	5	100	20
42			10		10	3	30	5	10	3				10	3	70	14
43	20	5	10		10	3			10	3				10	3	60	14
44	20	5	10		10	3	25	5	10	3	2	2		10	3	87	21
45	20	5	10		10	5			20	5				20	5	80	20
46	40	20	10		15	10	25	5	40	10				40	10	170	55
47	30	10	10		5	3	25	5	10	3				10	3	90	24
48	20	5	10		5	3			10	3				10	3	55	14
49	20	5	10		5	3	25	5	10	3	2	2		10	3	82	21
50	20	5	10		5	3			10	3				10	3	55	14
51	20	5	10		4	5			10	3				20	5	64	18
52	20	5	10		4	3			10	3				10	3	54	14

53	20	5	10		4	3			10	3				10	3	54	14
54	20	5	10		4	3			10	3	2	2		10	3	56	16
55	20	5	10		4	3			10	3				10	3	54	14
56	20	5	10		4	3	15	5	10	3				10	3	69	19
57	20	5	10		4	3	15	5	10	3				10	3	69	19
58	10	5	10						4	1				4	1	28	7
59	10	5	10				25	5	8	2				8	2	61	14
60	10	5	10				15	5	4	1				4	1	43	12
61	10	5	10						4	1				4	1	28	7
62	10	5	10				15	5	2	1	2	2		2	1	41	14
63	20	5	10						10	3				10	3	50	11
64	20	5	10				15	5	10	3				10	3	65	16
65	20	5	10				15	5	10	3				10	3	65	16
66	10	5	10						4	1				4	1	28	7
67	10	5	10						20	5				20	5	60	15
68	10	5	10						20	5				20	5	60	15
69	10	5	10						20	5				20	5	60	15
70	10	5	10						20	5				20	5	60	15
71	10	5	10						6	2				6	2	32	9
72	10	5	10						6	2				6	2	32	9
73	10	5	10		2	2	15	5	6	2				6	2	49	16
74	15	5	10		2	2	15	5	6	2				6	2	54	16
75	10	5	10		2	2			6	2				6	2	34	11
76	10	5	10		2	2			6	2				6	2	34	11
77	10	5	10		2	2	15	5	6	2				6	2	49	16
78	10	5	10		2	2	20	5	6	2				6	2	54	16
79	10	5	10		1	1	15	5	3	1				3	1	42	13
80	10	5	10		1	1			3	1				3	1	27	8
81	5	3	10		1	1			3	1				3	1	22	6
82	5	3	10		1	1			4	1				4	1	24	6
83	10	5	10		2	2			6	2				6	2	34	11
84	10	5	10		2	2			6	2				6	2	34	11
85	10	5	10		2	2	15	5	6	2				6	2	49	16
86	20	10	10		2	2	15	5	6	2				6	2	59	21
87	60	30	10		6	6			8	8				30	8	114	52
88	60	30	10		6	6			30	8				30	8	136	52
89	60	30	10		6	6	25	5	24	6				24	6	149	53
90	90	60	10				25	5	12	3				12	3	149	71
91	60	18	10						6	2				6	2	82	22
92	10	5	10				10	3	20	5				20	5	70	18
93	50	10	10		10	5			20	5				20	5	110	25
94	100	50	10		10	10			100	25				100	25	320	110
95	100	50	10		10	10			100	25				100	25	320	110
96	100	50	10		10	5			20	5				20	5	160	65
97	3	1	10				3	1	2	1				2	1	20	4

98	10	5	10		20	5			20	5				20	5	80	20	
99	10	5	10		20	5			20	5				20	5	80	20	
100	30	10	30		20	5	30	5	20	5				20	5	150	30	
101	50	10	10		10	10			100	25				100	25	270	70	
102	20	10	10		3	2			50	20			800		5	2	888	34
103	30	10	10		3	2			10	5			800		5	2	858	19
104	30	10	10		3	3			10	3			600		10	3	663	19
105	20	5	20						0	0			150		20	5	210	10
106	10	3	10		10	3			10	3			80		10	3	130	12
107	40	10	10		10	5			40	10			400		20	5	520	30
108	60	20	20		25	8			30	8					30	8	165	44
109	50	20	50		15	8			50	20					30	8	195	56
110	4000	1000	500		1000	500			2000	500					2000	500	9500	2500
111	20	10	5		5	2			20	5					5	2	55	19
112	30	10	5		10	3			10	3					10	3	65	19
113	20	5	5				5	1	10	1					2	1	42	8
114	108	54	5		18	18			180	36					72	18	383	126
115	50	10	10		10	10			50	13					50	13	170	46
116	20	5	10		5	5			20	5			450		20	5	525	20
117	30	10	5		5	5			36	12			450		20	5	546	32
118			5						0	0					2	1	7	1
119	50	10	50		10	3			0	0					10	3	120	16
120	200	50	10	0	50	50	0	0	200	40	0	0	1000	0	200	50	1660	190
121	1	1	1				1		2	1	1	1			1	1	7	4
122	1000	300	200		250	250	200	50	1000	250					1000	250	3650	1100
123	500	200	200		250	250			1000	250					1000	250	2950	950
124	1000	300	200		250	250	200	50	1000	100					1000	250	3650	950
125	500	200	50				100	50	0	0					1000	250	1650	500
126	0								0	0								
127	30	6	10						70	18					70	18	180	42
128			60						30	5							90	5
129	10	5	40						30	5					20	5	100	15
130	30	10	30						30	10					1	1	91	21
131	30	10	30						30	10					1	1	91	21
132			10	2											60	10	70	12

Abreviatura dos órgãos:

28º Bat = 160522 - 28º BATALHAO

NA = 158452 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO MS/C.N ANDRADINA

AQ = 158448 - INST.FED.DE ED.,CIENT.E TEC.DE MS/C.AQUIDAUANA

CB = 158450- INSTITUTO FEDERAL DE MS/CAMPUS CORUMBÁ

CX = 158451 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE MS/ COXIM

TL = 158454 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC DE MS/C.TRÊS LAGOAS

PP = 158453 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC DE MS/PONTA PORÃ

DR = 155848 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO MS/C.DOURADOS

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços não prorrogável.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de processo de aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construção para reformas e adaptações/manutenções predial no IFMS/Campus Dourados.

Em funcionamento desde 2016 em sede definitiva, o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul Campus Dourados está apresentando desgastes nas hidráulicas nos banheiros tais como spude, sifões, tampas sanitárias, entre outros.

Por vezes, é necessário pequenos reparos nas dependências da Instituição e não há material adequado que viabilize conserto imediato.

Porquanto optou-se em adquirir materiais que serão usados ao longo do ano de 2019, conforme necessário: areias, cimentos, vergalhões. Como também, a compra de andaimes, visto que há manutenções que tornam-se dificultosas e, de certa forma, apresentam riscos de queda quando executados com escadas extensivas ou multifuncional.

Os valores foram baseados em lojas virtuais e painel de preço, obtendo o montante de **R\$ 42.848,56** (Quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Dessa forma, solicito abertura de processo licitatório visando as manutenções predial necessárias durante o ano vigente no Campus Dourados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços, em observância ao Decreto 7.892/13 e Art. 4º do Decreto nº 5.450/05, devido ao fato de que os serviços e bens são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei nº 10.520/02.

3.2. Os materiais deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais

praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da solicitação de entrega, no seguinte endereço Rua Filinto Muller, 1790, bairro Canaã I, CEP 79833-520, Dourados – MS.

4.1.1 Os locais de entrega dos órgãos participantes constam na Ata de Registro de Preços.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \rightarrow$$

$$I = (6 / 100) / 365 \rightarrow I = 0,00016438 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3. multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.3.1. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 12.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Dourados - MS, 29 de abril de 2019.

Elaborado por:

Sedenir Marcos Deparis- Assistente em Administração.

Aprovado por:

Danilo Sanches Dantas - Gestor Financeiro

ANEXO II - Minuta da Ata

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A) Instituto Federal do Mato Grosso do Sul – Campus Dourados, com sede no(a) Rua Filinto Muller, 1790, Bairro Canaã I, na cidade de Dourados, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0010-11, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais diversos de manutenção predial e hidráulica para o campus Dourados e demais participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item do TR	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o 155848 - IF - MS/ CAMPUS DOURADOS
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

A. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*
2. 160522 - 28º BATALHAO
3. 158452 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO MS/C.N ANDRADINA
4. 158448 - INST.FED.DE ED.,CIENT.E TEC.DE MS/C.AQUIDAUANA
5. 158450- INSTITUTO FEDERAL DE MS/CAMPUS CORUMBÁ
6. 158451 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE MS/ COXIM
7. 158454 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC DE MS/C.TRÊS LAGOAS
8. 158453 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC DE MS/PONTA PORÃ

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES POR ÓRGÃOS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador

somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior

àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

registrado(s)

ANEXO III- IMAGENS

Anexo III – Figuras de itens licitados



82



83-86



87-91



92



93



94-95



96



97



98-99



100



101



102-104



105



106



107

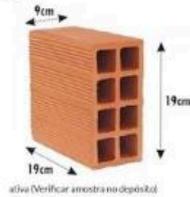


108



109

110



Ativa (Verificar amostra no depósito)

111-112



113



114



115



116-117



118



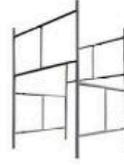
119



120



121



122-124,126



125



127



128



129



130-131

132



Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Vinicius da Silva Figueiredo, DIRETOR GERAL - CD2 - DR-DIRGE**, em 29/04/2019 13:06:08.
- **Daniilo Sanches Dantas, DIRETOR - CD4 - DR-DIRAD**, em 29/04/2019 11:12:47.
- **Sedenir Marcos Deparis, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 29/04/2019 09:31:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/03/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 53458

Código de Autenticação: 6b985ce302



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br